

**Projeto de Lei nº , de 2003  
( Do Senhor Coronel Alves)**

*Institui o Dia nacional da doação de sangue*

**Congresso Nacional Decreta:**

Art. 1º Esta lei institui o Dia Nacional da Doação de Sangue.

Art. 2º Fica instituído o "Dia nacional da doação de sangue", a ser, realizado, anualmente, no dia 07 de abril, em todo o território nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Apesar de ser um ato nobre, não são muitas as pessoas que fazem com freqüência a doação de sangue. Porém, sabemos que a necessidade de sangue é grande em todo o País, sendo essencial para a manutenção da vida de algumas pessoas.

A doação de sangue como ato humanitário deve ser voluntária. Segundo dados coletados junto as entidades coletoras de bolsas de sangue o percentual de doadores voluntários vive momentos de altos e baixos chegando em alguns momentos a estágios críticos e inclusive colocando em risco os procedimentos cirúrgicos de emergência.

Assim, somente uma campanha nacional de conscientização poderá aumentar a consciência da população para a prática desse ato humanitário.

Ciente de que este projeto poderá colaborar para a saúde pública do nosso Estado com o incentivo a doação de sangue, bem como que todos tenham objetivo de colaborar na melhoria da saúde de nossa população, peço apoio aos Nobre Colegas Deputados ao projeto.

Sala das Sessões, em                    de                    2003.

**Deputado Coronel Alves  
PL-AP**